

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO, através do Prefeito Municipal Exmo. Sr. NERCI SANTIN, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço por Item e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 036/2007 e 494/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

TIPO: **Menor preço**  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**  
MODO DE DISPUTA: **Aberto**  
**ABERTURA DO PROCESSO: 28 de Abril de 2022 às 09h00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO – Diretoria de Licitações e Contratos

E-mails: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3445-4322

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas, mediante disponibilização de veículos (Kombi ou van), para realização de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022, em conformidade com as especificações constantes do Anexo “I” do edital.

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I** – RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

**ANEXO II** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO IV** - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESAO NA BLL

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Abelardo Luz – SC, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BLL as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, os quais são:



- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 14/04/2022 às 08:30 horas do dia 28/04/2022.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 28/04/2022 às 09:00 horas do dia 28/04/2022.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 28/04/2022.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de adesão;** de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

**b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).**

**c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.**

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.8. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Abelardo Luz.

4.9. O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

#### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

**a)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**b)** abrir as propostas de preços;

**c)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**d)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**e)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**f)** verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;

**g)** declarar o vencedor;

**h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.20.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

5.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.24. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços de acordo com o último lance ofertado para o Pregoeiro, no e-mail [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br).

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 7. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL



7.1. A empresa vencedora deverá enviar por e-mail ao Pregoeiro a Proposta de Preços de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 horas após o término da sessão, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III. E-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br)

Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado termo de referência deste edital.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o edital e enviar pedido de esclarecimentos.

9.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5. O prazo para manifestar intenção de interpor recurso será de 15 minutos.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. As solicitações de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail, para o endereço [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br).



### 11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

11.1 Das Condições de Execução – Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2022, para início imediato após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de sua execução.

### 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 11.1 - Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal; cujo documento deverá conter todas as especificações do(s) respectivo(s) itinerário(s), devendo ser entregues na Secretaria de Educação.

11.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos item(ns), adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

183 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
184 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
58 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
186 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
59 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
60 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
61 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
67 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
255 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
257 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
258 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
259 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
79 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
81 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
222 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.147 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
165 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
166 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
167 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
168 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
169 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
174 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
47 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
176 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
177 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
178 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
179 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
181 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
182 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

### 12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.



**12.2** - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

**12.3** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VI**, e da proposta aceita.

**12.4** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

**12.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.6** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax-símile, ofício ou correio eletrônico.

**12.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13. DOS VENCEDORES DO CERTAME:**

#### **13.1 DAS RESPONSABILIDADES DOS VENCEDORES**

**13.1.1** O VENCEDOR ficará responsável pela execução do objeto do presente certame, utilizando-se de veículo adequado e condutor habilitado conforme estabelecido neste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**13.1.2** O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.

**13.1.3** O VENCEDOR assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

**13.1.4** O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**13.1.5** O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**13.1.6** O VENCEDOR deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

**13.1.7** O VENCEDOR formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

**13.1.8** O VENCEDOR sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar objetivando a segurança, inclusive deverá se for o caso, reservar no mínimo duas vagas para portadores de necessidades especiais.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita, o qual deverá comparecer na sede do Poder Executivo Municipal no prazo de até 05 dias.



14.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

14.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax-símile, ofício ou correio eletrônico.

14.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.7 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.8 O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato ou até no máximo 30 dias, os seguintes documentos:

#### **14.8.1 Do Veículo:**

a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;

b) Certificado de Registro do Veículo (CRV) e quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório.

c) Quando da substituição de veículo, o proponente terá o prazo de 15 dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.

d) Autorização do Poder Público para realização dos serviços (Art. 135, do Código de Trânsito Brasileiro);

e) Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito, certificando o atendimento ao art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições de conservação e funcionamento dos equipamentos, como cortinas, acentos, cintos, dentre outros;

f) O veículo deverá ser conduzido por motorista que cumpra as exigências do item 16.8.2 e possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada.

g) O ano de fabricação do veículo a ser utilizado para realização do transporte deverá ser igual ou superior a 2006 (dois mil e seis).

h) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que tratando-se de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.

#### **14.8.2 Do Condutor:**

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja:

b) ter idade superior a vinte e um anos;

c) ser habilitado no mínimo na categoria "D";

d) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



e) ser aprovado em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, documento de constituição ou última alteração, se houver, caso o motorista seja sócio.

14.9 Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser mantidos atualizados junto ao cadastro do Município, bem como serem apresentados em caso de prorrogação do contrato.

### **15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

15.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste Edital.

16.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

16.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da prestação do transporte licitado;

b) execução dos serviços fora das especificações constantes deste Edital ou do contrato;

c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



### **17. PENALIDADES**

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa:

17.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Abelardo Luz poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

17.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Abelardo Luz, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 36/2007.



18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - A quilometragem estabelecida no Anexo I ao presente edital poderá sofrer alteração (ampliação ou redução) para adequação à realidade do transporte escolar, ajustando-se o valor do contrato tendo por base o preço unitário por quilômetro efetivamente realizado.

18.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3445-4322.

Abelardo Luz, 13 de abril de 2022

**Nerci Santin**  
**Prefeito Municipal**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022**



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	48042 - LINHA COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA – 72 QUILOMETROS POR DIA NO TRAJETO IDA E VOLTA.	Km	10.600	6,45	68.370,00
<b>Total Geral</b>					<b>68.370,00</b>



### ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.

#### 1. HABILITAÇÃO

O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

##### 1.1 Documentos de habilitação:

###### 1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e INSS Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

###### 1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante.

###### 1.1.4 Declaração do responsável jurídico da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo III** deste Edital):

- a) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições do fornecimento, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;
- b) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei



8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

c) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

1.3.1 Os veículos a serem utilizados para realização dos serviços de transporte escolar possuem todos os equipamentos obrigatórios, estão em perfeitas condições para atendimento do objeto da presente licitação e atendem aos critérios estabelecidos neste Edital.

**8.3.2** Conhece o trajeto e a respectiva quilometragem correspondente, dos itens cotados e que assumirá integralmente a responsabilidade pela realização dos serviços.

**8.3.3 O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para realização do transporte escolar deve ser igual ou superior a 2.006 (dois mil e seis).**

**8.3.4 A van ou kombi deverá ter capacidade para transporte de no mínimo 10 (dez) lugares.**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL – para o licitante vencedor**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
FONE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

O objeto da presente licitação consiste, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de **empresas, mediante disponibilização de veículos (Kombi ou van), para realização de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" do edital.**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

- Especificar o valor proposto.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

LOCAL/DATA



### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;



- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação;
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

### Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR**

**ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

ANEXO "D"

CONTRATO Nº ...../2022

MINUTA

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av Padre João Smedt, 1.605, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. NERCI SANTIN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF nº 075.655.939-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em decorrência do Processo nº 040/2021, Pregão Presencial nº 050/2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, abrangendo o(s) seguinte(s) itinerário(s):

I.1.1.- LINHA: LC-.....,

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:**

II.1 - Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2022, cuja quilometragem refere-se a um período de 147 dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada todas as despesas com seguros, combustíveis, lubrificantes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

III.1 – O preço contratado é de R\$ .....( .....). Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações do(s) respectivo(s) itinerário(s), devendo ser entregues na Secretaria de Educação.

III.2.- O valor individual cotado para as linhas é o seguinte:

III.2.1.- LINHA: LC-..., R\$ .... /Km X ..... km/ano = R\$ .....



III.3 - A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos item(s), adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

IV.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

IV.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

V.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022 – Secretaria Municipal da Educação/Manutenção do Transporte Escolar.

183 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
184 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
58 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
186 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
59 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
60 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
61 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
67 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
255 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
257 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
258 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
259 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
79 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
81 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
222 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.147 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
165 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
166 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
167 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
168 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
169 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
174 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
47 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
176 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
177 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
178 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
179 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
181 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
182 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VI.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

VII.1 - A contratada responsabiliza-se a:

- a) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
- b) Assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a Municipalidade ou a terceiros.
- c) Assumirá integralmente a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- f) Deverá cumprir rigorosamente o trajeto referente ao item vencedor, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos, e determinado pelo Município.
- g) Formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- h) Sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

VII.2 – **Na assinatura deste contrato ou até no máximo 30 dias e ou sempre que for solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**

VII.2.1 – **Do(s) Veículo(s):**

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Certificado de Registro do Veículo (CRV) e quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório.
- c) Quando da substituição de veículo, o proponente terá o prazo de 15 dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorização do Poder Público para realização dos serviços (Art. 135, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito, certificando o atendimento ao art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições de conservação e funcionamento dos equipamentos, como cortinas, assentos, cintos, dentre outros;
- f) O veículo deverá ser conduzido por motorista que cumpra as exigências do item (VII.2.2 – **Do(s) Condutor(es)**) e possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada.
- g) O **ano de fabricação** do veículo a ser utilizado para realização do transporte deverá ser **igual ou superior a 2006 (dois mil e seis)**.
- h) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que tratando-se de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.
- i) **A van ou kombi deve ter capacidade para transporte de no mínimo 10 (dez) lugares.**

VII.2.2 – **Do(s) Condutor(es):**

- a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja:
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) ser habilitado no mínimo na categoria “D”;
- d) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os



doze últimos meses;

e) ser aprovado em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Emprego – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, documento de constituição ou última alteração, se houver, caso o motorista seja sócio.

### **CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES**

VIII.1 - As empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderão sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

IX.1 - Faz parte integrante do presente contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento do Certame, bem como todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

X.1 - A relação contratual decorrente do presente instrumento poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

X.1.1 - Pelo não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital ou neste contrato, por parte da Contratada, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis a espécie.

X. 2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

X.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da prestação do transporte licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Edital ou neste contrato;
- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas através de processo administrativo.



j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

X.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

X.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

X.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

X.4.- Caso o Contratante venha adquirir veículos destinados ao Transporte Escolar, poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba ao vencedor qualquer direito a indenização, salvo receber pelos serviços já executados.

X.4.1.- Na hipótese acima, o Contratante deverá notificar o Contratado com 15 (quinze) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

XI.1 – As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento, serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

XII.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Abelardo Luz – SC, ..... de..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**NERCI SANTIN**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

.....

.....

**Sócio-Gerente**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF :

Nome:  
CPF :



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

Carimbo ou Reconhecimento de Assinatura



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS CUMPREM AS EXIGÊNCIAS DO  
EDITAL  
E A LICITANTE TEM CONHECIMENTO DO ITINERÁRIO ONDE SERÃO PRESTADOS OS  
SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2022**

DECLARAMOS que o(s) veículo(s) que será (ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços de transporte escolar conforme constante no Edital do presente certame licitatório possuem todos os equipamentos obrigatório, está (ao) em perfeita(s) condição(ões) para atendimento do objeto da presente licitação e atende(m) ao estabelecido no item 16.8.1, deste Edital, bem como que conhecemos o trajeto e a respectiva quilometragem correspondente, dos itens cotados, assumindo integralmente a responsabilidade pela realização dos serviços.

**DECLARAMOS ainda que o ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para realização do transporte escolar é igual ou superior a 2006 (dois mil e seis), e que a van ou Kombi tem capacidade mínima para 10 lugares.**

Local e data

---

Nome da empresa e CNPJ/MF

Nome e assinatura do Representante Legal

Carimbo ou Reconhecimento de Assinatura